

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 3.976, DE 2020

PROJETO DE LEI Nº 3.976, DE 2020

Dispõe sobre o cadastro de pedófilos, alterando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Autor: Deputado ALUISIO MENDES

Relatora: Deputada DELEGADA KATARINA

I - VOTO DA RELATORA

Durante a discussão da matéria foi apresentada uma Emenda de Plenário.

A Emenda nº 1 pretende incluir os parágrafos 1º e 2º ao art. 227-B, criado pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 3.976/2020, para aplicar a castração química cumulativamente às penas já previstas para os crimes mencionados no caput do referido artigo e prever que essa medida será realizada mediante o uso de medicamentos inibidores da libido, nos termos regulamentados pelo Ministério da Saúde, observando-se as contraindicações médicas.

Após amplo diálogo com diversos parlamentares e Líderes Partidários, entendemos que a medida proposta na Emenda de Plenário nº 1, é eficaz. No entanto, em virtude do acordo político construído em Plenário, para que o texto principal seja aprovado, rejeitamos a Emenda de Plenário nº 1.

Ante o exposto, no âmbito das Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família e de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, somos pela **rejeição** da Emenda de Plenário nº 1.



Pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da referida emenda e, no mérito, por sua rejeição.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputada DELEGADA KATARINA
Relatora

